



Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA  
Maísa Del Valle da Silva  
Oficiala de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 3ª Zona

"18.813"

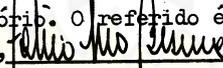
Matrícula

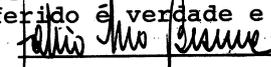
Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º "001"

Goiânia, 11 DE JANEIRO DE 1989.

**IMÓVEL:** Lote de terras para construção urbana de número 01 (01), da quadra 06 (06), situado à Rua GB-8, esquina com Rua GB-2-A, zona residencial, no Loteamento denominado JARDIM GUANABARA II, nesta Capital, com a área de 287,50 metros quadrados, medindo: 10,00 metros de frente para Rua GB-8; 20,00 metros pelo lado direito, dividindo com lote nº02; 15,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com Rua GB-2-A; 15,00 metros de fundo, dividindo com lote nº30; e pela linha de chanfrado 7,07 metros. **PROPRIETÁRIO:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula número 17.718 - R-01 da aquisição, em área maior e R-02 - do Loteamento, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. O Oficial,   
**VIDE AV.03-CONSTRUÇÃO.**

**R.01-18.813: DOAÇÃO:** Goiânia, 11 de janeiro de 1.989. **DOADOR:** O Município de Goiânia, qualificado na Matrícula supra. **DONATÁRIA:** COOPERATIVA HABITACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIÂNIA LTDA., entidade civil sem fins lucrativos, CGC/MF nº15.991.292/0001-49. **TÍTULO:** Doação. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Doação lavrada em 28.12.1988, nas Notas do 5º Tabelião - desta Capital, L.º nº408-B, fls. 165/168vº. **VALOR:** Cz\$18,55. O referido é verdade e dou fé. O Oficial,   
**VIDE R.05-VENDA.**

**R.02-18.813:- HIPOTECA:** Nos termos do Contrato de Empréstimo passado nesta Capital, em 29.08.91, revestido das formalidades legais, o imóvel objeto da presente Matrícula foi HIPOTECADO a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede em Brasília-DF, Agência nesta Capital, CGC/MF 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida do valor de Cr\$1.598.904.060,00, nas condições constante do R.02-18.689, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 08 de outubro de 1991. O Oficial,   
**VIDE AV.04-CANC.**

**AV.03-18.813:-CONSTRUÇÃO:** Certifico que, conforme requerimento apresentado, datado de 20.05.93, instruído com Certidão de Lançamento, de 03.05.93; Termo de Habite-se nº. 416/93, em 28.04.93, passados pela Prefeitura Local e CNDs nºs 265015 e 265505, Série "C", emitidas em 03.03.93 pelo INSS, no imóvel objeto da presente Matrícula foi construída uma Casa Residencial, Tipo CHPQ-1QT, contendo: sala, 01 quarto, banheiro social e cozinha, com área - de 32,865 m2. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 25 de maio de 1993. O Oficial, 

CONT. NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/C93NF-ZHT8V-YVLFEB-TVEX>





Valide aqui  
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
*Maísa Del Valle da Silva*  
Oficiala de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

**Cartório do Registro de Imóveis da 3ª Zona**

Continuação: da Matrícula N.º "18.813"

**AV.04-18.813: CANC.HIPOTECA-** Certifico que, conforme Contrato - por instrumento particular passado nesta Capital, em 01.07.93, / Cláusula 6ª, fica cancelada a Hipoteca objeto do R.02 retro. O - referido é verdade e dou fé. Goiânia, 09 de novembro de 1993. O Oficial, *Fabio Mo Pereira*

**R.05-18.813: VENDA-** Nos termos do Contrato por instrumento particular de compra e venda passado nesta Capital, em 01.07.93, revestido das formalidades legais e fiscais, o imóvel constante da presente Matrícula foi VENDIDO a **DIVINA APARECIDA DE ARAÚJO**, solteira, comerciária, CIC.648.313.021-04; e, **ISVAIDES JOSÉ DE - ARAÚJO**, divorciada, CIC. 213.122.571-72, brasileiras, residentes e domiciliadas à Rua Colonia, nº.20, Jardim N. Mundo, nesta Capital, a última funcionária pública municipal; pelo preço de Cr\$.. 340.066.347,47 (Cr\$340.066.347,47). O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 09 de novembro de 1993. O Oficial, *Fabio Mo Pereira*

**R.06-18.813: HIPOTECA-** Pelo instrumento particular referido no - R.05 supra, o imóvel constante da presente Matrícula foi HIPOTECADO a favor da Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede em Brasília-DF, Agência nesta Capital, CGC/MF 00.360.305/0001-04, - para garantia da dívida do valor de Cr\$300.441.658,61, pagáveis' por meio de 300 prestações mensais e consecutivas, calculadas pelo Sistema de Amortização PES-CP/SFA, sendo de Cr\$2.513.637,44 o valor da primeira prestação, vencimento em 01.08.93, com juros - de 5,30% ao ano. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 09 de novembro de 1993. O Oficial, *Fabio Mo Pereira*

VIDE AV.07-CESSÃO DE CRÉDITOS.

**AV.07-18.813: CESSÃO DE CRÉDITOS:** Certifico que, nos termos da Certidão da Escritura Pública de Aditamento Ré-Ratificação e Consolidação de Cláusulas, Termos e Condições do Contrato de Cessão de Créditos e de Assunção de Dívidas, passada em 30.05.08, nas notas do 1º Tabelião de Brasília-DF, extraída do L.ºn.º.2489-E, fls.001/004, a Credora Caixa Econômica Federal-CEF, cedeu e transferiu à favor da **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**, empresa pública federal, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Qd.2, Bloco B, Lt.18, 1ª Sub loja, inscrita no CNPJ/MF nº 04.527.335/0001-13, todos os direitos que lhe assistem sobre o crédito hipotecário objeto do R.06 supra, no valor de R\$11.542.140. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 23 de julho de 2008. Oficial, *Fabio Mo Pereira*

**AV.08-18.813: CANCELAMENTO DE HIPOTECA:** Certifico que, conforme Instrumento Particular passado nesta Capital, em 14.03.17, revestido das formalidades

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/C93NF-ZHT8V-YVLFEBTVE>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital





Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
Maísa Del Valle da Silva  
Oficiala de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

**Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição**

18.813

**Livro 2** Registro Geral - Ficha Nº 2

Matricula

Goiânia: 15 de Março de 2017

legais, fica **cancelada** e de nenhum valor jurídico a Hipoteca objeto do R.06 e AV.07 retro e supra, em virtude de quitação dada pela Credora **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 15 de março de 2017. Oficial *Maísa Del Valle da Silva*.  
Emol. R\$24,00

=====

**AV.09-18.813: CASAMENTO E VIUVEZ:** Certifico que, conforme requerimento apresentado, revestido das formalidades legais, instruído com fotocópia da Certidão de Casamento, extraída do Termo nº 23888, Livro B-117, fls.110, expedida pelo Cartório do Registro Civil da 1ª Circunscrição, desta Capital, a adquirente Isvaildes José de Araújo, qualificada no R.05 retro, teve o estado civil alterado para **CASADA**, em virtude de seu casamento realizado em 20.05.00, pelo regime da comunhão parcial de bens com **SEBASTIÃO MISSIAS DE ARAUJO**, brasileiro, lavrador, CPF.216.563.551-91. Certifico mais que, conforme fotocópia da Certidão de Óbito, extraída do Termo nº 79494, Livro C-264, fls.071, expedida pelo Cartório de Registro Civil da 1ª Circunscrição, desta Capital, a mesma teve o estado civil alterado para **VIÚVA**, em virtude do falecimento de seu marido Sebastião Missias de Araújo. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 04 de maio de 2017. Oficial *Maísa Del Valle da Silva*.  
Emol. R\$24,00.

=====

**AV.10-18.813: CASAMENTO E DIVORCIO:** Certifico que, conforme requerimento apresentado, revestido das formalidades legais, instruído com fotocópia da Certidão de Casamento, extraída da Matrícula 024729 01 55 1994 2 00081 111 0016718 13, expedida pelo Cartório do Registro Civil da 1ª Circunscrição, desta Capital, a adquirente Divina Aparecida de Araújo, qualificada no R.05 retro, teve o estado civil alterado para **CASADA**, em virtude de seu casamento realizado em 05.02.94, sob o regime da comunhão parcial de bens com **MAURICIO PEREIRA**, brasileiro, vendedor, CPF.409.666.661-00, e passou a assinar **DIVINA APARECIDA DE ARAÚJO PEREIRA**. Certifico mais que, nos termos da Sentença proferida em 27.02.12, averbada à margem da Matrícula acima citada, a mesma teve o estado civil alterado para **DIVORCIADA**, voltando a assinar **DIVINA APARECIDA DE ARAÚJO**. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 04 de maio de 2017. Oficial *Maísa Del Valle da Silva*.  
Emol. R\$24,00

=====

**R.11-18.813: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 237/0243/0505201701, emitida na cidade de Goianésia-GO, em 02.05.17, as proprietárias qualificadas no R.05 e AV.09/10 retro e supra, garantidoras do Devedor **LUCAS PEREIRA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, diretor de empresa, CPF.751.541.701-30, residente e domiciliado à Rua 48, nº 361, Qd.22, Lt.10, Dona Fica II, na cidade de Goianésia-GO, deram o imóvel constante da presente Matrícula em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** a favor do Credor **BANCO BRADESCO**

Continua no Verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/C93NF-ZHT8V-YVLFEB-TVEX>





Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
Maísa Del Valle da Silva  
Oficiala de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

**Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição**

**S.A.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco-SP, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, para garantia da dívida do valor de R\$180.000,00, com vencimento em 10.05.22, pagáveis na forma prevista no Registro 3.608, Livro Auxiliar 03, fls.01, deste Cartório. Foi promovida a consulta no sítio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB com o CNPJ do Devedor e das Garantidoras, com resultado negativo, conforme códigos de consulta (hash) nºs 5299.20ee.a04c.b146.cecd.6583.7a58.1b3c.4c04.b183, 3ae2.358d.0e14.19a2.0917.5e50.fddb.a99c.e9f6.01dc e 31eb.e66a.8576.dac9.7dal.b645.72b8.c944.383a.7536. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 04 de maio de 2017. Oficial *Maísa Del Valle da Silva*. Emol. R\$1.412,40.

**AV.12-18.813: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO:** Certifico que, conforme Ofício nº 750/2018, passado em 17.09.18, extraído do Processo Digital nº 5274565.57.2018.8.09.0049, expedido pela 1ª Vara Cível da Comarca de Goianésia-GO, em que conta como Requerente **LUCAS PEREIRA DE ARAUJO** e Requerido **BANCO BRADESCO S/A**, fica oficiado no imóvel constante da presente Matrícula a Ação de Indenização, para manter a propriedade do mesmo em favor das garantidoras da dívida e, assim evitar que este seja levado a leilão, enquanto se discute a lide. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 15 de outubro de 2018. Oficial, *Maísa Del Valle da Silva*. Emol. NIHIL.

**AV.13-18.813: CANCELAMENTO DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO:** Conforme Ofício nº 271/2024, passado em 06.09.2024, extraído do Processo nº 5274565-57.2018.8.09.0049, expedido pelo MM Juiz de Direito Vólnei Silva Fraissat, do Juizado da Infância e Juventude e 1ª Vara Cível da Comarca de Goianésia-GO, fica Cancelada a Ação de Indenização objeto do AV.12 desta. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 19 de setembro de 2024. André Nunes da Silva, Oficial Substituto. Emol. R\$0,00; Tx. Jud. R\$0,00; Fund. Estaduais R\$0,00; ISS R\$0,00; Total Item Registro R\$0,00; Selo Prenotação 02932409123516229840005; Protocolo 165.053 Prenotado em 13/09/2024.

**Av-14-18.813: CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.** Por requerimento firmado em 08/04/2025 e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/1997, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome do Credor Fiduciário, **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ n. 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pelos devedores fiduciários, após devidamente intimados. Avaliação Fiscal: R\$ 322.578,19. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 758.2481.5 de 29/04/2025. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 21 de maio de 2025. André Nunes da Silva, Oficial Substituto. Emol. R\$ 752,73; Tx. Jud. R\$0,00; Fund. Estaduais R\$182,52; ISS R\$37,64; Total Item Registro R\$972,89; Selo Prenotação 02932505123516125430091; Protocolo 170.131 Prenotado em 09/05/2025.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/C93NF-ZHT8V-YVLFEB-TVEX>





Valide aqui  
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**  
*Maísa Del Valle da Silva*  
Oficiala de Registro

**CERTIFICA** que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **18.813** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$ 88,84	Taxa Jud.:	R\$ 19,17
Fundesp.:	R\$ 8,88	Funemp.:	R\$ 2,67
Funcomp:	R\$ 5,33	Fepadsaj.:	R\$ 1,78
Funproge:	R\$ 1,78	Fundepeg.:	R\$ 1,11
ISS:	R\$ 4,44	Total:	R\$ 134,00

Selo digital n. **02932507225416334420000**  
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Goiânia/GO, 22 de julho de 2025

**ATENÇÃO:**

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/C93NF-ZHT8V-YVLFEBTVEVX>

